

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 027/2017 – CIB

Goiânia, 20 de abril de 2017.

**Aprova o Fluxo de Atendimento e Regulação da população portadora de *Xeroderma Pigmentosum* no Estado de Goiás.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 – A Portaria nº 199/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS, instituindo também incentivos financeiros de custeio das ações e serviços de saúde;
- 4 – A Portaria nº 981/GM/MS, de 21 de maio de 2014, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 199/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de abril de 2017, o Fluxo de Atendimento e Regulação da População portadora de *Xeroderma Pigmentosum*.

**Paragrafo 1º** A inclusão de pessoas com diagnóstico de *Xeroderma Pigmentosum* no Sistema de Regulação do SUS, oriundas de qualquer Município do Estado de Goiás, será realizada conforme **Fluxo de Acesso da População portadora de *Xeroderma Pigmentosum*** e após notificação obrigatória no SINAN.

**Paragrafo 2º** O Fluxo de Atendimento e Regulação da População portadora de *Xeroderma Pigmentosum* é parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Fica estabelecido que os recursos da Reserva Técnica programados para a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para a realização de exames dos pacientes com *Xeroderma Pigmentosum*, serão alocados conforme Município de residência do paciente.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS



SUS  
Sistema  
Único  
de Saúde



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

### ANEXO

## FLUXO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PORTADORA DE *XERODERMA PIGMENTOSUM* (XP) NO ESTADO DE GOIÁS

Unidade de Saúde do município de residência do paciente ao identificar a necessidade de atenção especializada, realizará os seguintes procedimentos:  
Inclui a notificação no SINAN  
Preenche encaminhamento de referência (Anotar número da notificação SINAN)  
Encaminha o paciente para a Secretaria Municipal de Saúde de Faina



O paciente será atendido no serviço de saúde do Município de Faina, e, se avaliado como portador de *Xeroderma Pigmentosum*, o médico fará encaminhamento de contra referência para município de residência do paciente.



A Secretaria Municipal de Saúde do município de residência do paciente o incluirá no Sistema Lista de Acesso do Município de Goiânia, na especialidade Dermatologia Xeroderma, código 1604.



O paciente será agendado para consulta ambulatorial de XP e realizará os exames necessários à conclusão do diagnóstico: Análises clínicas e Imagem.



Após a consulta em Dermatologia Xeroderma e em caso de diagnóstico de câncer, a unidade solicitará vaga para tratamento ao Complexo Regulador de Goiânia e ou de Anápolis, conforme Rede de Atenção em Oncologia.

**É obrigatória a informação do número da notificação do SINAN em todas as solicitações de alta complexidade, bem como no encaminhamento de referência e contra referência.**